



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 1327/2021

Em 22 de junho de 2021.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALUÍSIO BOI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 5261/2021 **de 05/07/2021 15:01**  
Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 2506/2021  
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- CHEFIA GABINETE  
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 2506/2021**, de autoria da Vereadora **FABI VIRGÍLIO**, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana.

estima e consideração.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa

Atenciosamente,

  
**ALAN SILVA**  
Chefe de Gabinete

JVB(32275/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA  
Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – CEP 14802-396  
Fone: (16) 3335-8136



Araraquara, 15 de junho de 2021.

OF./137/2021/MU-cs

Ilustríssimo Senhor  
**ALAN SILVA**  
Chefe de Gabinete  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Prezado Senhor:

Acusamos o recebimento das **Indicações n.ºs. 2505/2021 e 2506/2021**, ambas de autoria da Vereadora FABI VIRGÍLIO:

| <b>Indicação</b> | <b>Data de Protocolo</b> | <b>Processo</b> | <b>Assunto</b>                                                                                                        |
|------------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2505/2021        | 04/06/21                 | 32.273/2021     | Criação de vaga de estacionamento na Rua Carlos Gomes em frente ao Hospital Santa Casa, para pessoas com deficiência. |
| 2506/2021        | 04/06/21                 | 32.275/2021     | Criação de vaga de estacionamento na Rua Voluntários da Pátria em frente ao Hospital Santa Casa, para idosos.         |

Cumpre-nos informar que o Contrato mantido com a Concessionária dos Serviços de Estacionamento Rotativo no Município de Araraquara, *HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.* foi regulamentado pelas **Leis Municipais n.ºs 5.620** de 12/06/2001, **6.058** de 24/10/2003 e **7.058** de 03/08/2009, assim como pelas regras estabelecidas no **Edital n.º 004/2002**, seus anexos e alterações constantes no processo de licitação, e demais normas expedidas pela municipalidade, que definiram, dentre outros, os aspectos relativos às



tarifas, os períodos de permanência nos espaços públicos e regras básicas do desenvolvimento dos serviços públicos em questão.

O **Artigo Quinto** da Lei 7.058 tem definido como abaixo transcrito:

*“Áreas de estacionamento para veículo de portador de deficiência física são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos por portador de deficiência física ou que tenha como passageiro pelo menos uma pessoa portadora de deficiência física ou necessidades especiais, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme legislação específica”.*

*“**Inciso 1º.** As vagas previstas neste artigo deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade da pessoa portadora de deficiência física ou necessidades especiais, respeitado o limite máximo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do município e sinalizada pela empresa concessionária que explorar o sistema de estacionamento rotativo”.*

*“**Artigo 6º.** As áreas de estacionamento para veículos de idoso são partes das vias sinalizadas para o estacionamento gratuito de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme legislação específica, respeitado o limite máximo de 5% do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo”.*

Assim sendo, a concessionária garante o disposto nas Resoluções do CONTRAN n<sup>os</sup> 303 e 304, de 2008, onde disponibiliza e destina 5% das vagas regulamentadas aos idosos e 2% às pessoas com deficiência física.

Também há de se destacar, conforme cenário abaixo, que a concessionária apresenta números/porcentagens bem maiores que a solicitada pela Portaria/Lei Federal:

| DESCRIÇÃO                   | VAGAS DE ÁREA AZUL REGULAMENTADAS | VAGAS PREVISTAS POR LEI | VAGAS PARA DEFICIENTES E IDOSOS IMPLANTADAS | VAGAS IMPLANTADAS A MAIOR | DIFERENÇA (%) |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| VAGAS PARA DEFICIENTES (2%) | 1.154                             | 23                      | 55                                          | 32                        | 139%          |
| VAGAS PARA IDOSOS (5%)      | 1.154                             | 57                      | 70                                          | 13                        | 23%           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA  
Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – CEP 14802-396  
Fone: (16) 3335-8136



Considerando que atualmente no Município de Araraquara temos quase 20 mil cartões emitidos para os idosos e deficientes, e somente 1.154 vagas de estacionamento rotativo, torna-se inviável o deferimento do pedido.

Portanto, qualquer entendimento diferente aos dados acima descritos poderá desencadear e causar danos irreversíveis ao contrato, ao Município e principalmente ao usuário do sistema rotativo, tais como:

- **Falta de vagas nas áreas de estacionamento rotativo;**
- **Desequilíbrio econômico financeiro do contrato;**
- **Prejuízo ao comércio local, falta de vagas e perda de vendas;**
- **Alta nos índices de acidentes de trânsito, devido aos congestionamentos por falta de vagas.**

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe a nossa consideração.

Atenciosamente,

  
NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO  
Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana